



## Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 350, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Designa Gestor e Fiscal do Contrato

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o comando do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as disposições da Lei estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202417576005683, resolve:

Artigo 1º - Designar o servidor LEONARDO ALVES TELES FALCÃO, portador do CPF nº xxx.873.291-xx, ocupante do cargo de Gerente de Ginásios, Parques e Centros Esportes e Lazer, para atuar como Gestor do Contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar serviço, sob demanda, de Manutenção Predial, contemplando o fornecimento de peças, equipamentos, ferramentas, materiais, EPI e mão de obra nos moldes das planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índice da Construção Civil - SINAPI, pelo período de 12 (doze) meses - podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, tudo constante do Processo SEI nº 202417576005683.

Artigo 2º - Designar a servidora: MARCELA NEVES CARVALHO DA ROCHA, portadora do CPF nº. xxx.747.431-xx para atuar como Fiscal Administrativo.

Artigo 3º - Designar a servidora: LAURA SILVA PEDATELA CARVALHO, portadora do CPF nº xxx.537.981-xx e GUSTAVO CARRIJO TIAGO, portador do CPF nº xxx.576.521-xx, para atuarem como Fiscal Técnico.

Artigo 4º - Designar o servidor NILTON CEZAR MOREIRA, portador do CPF nº xxx.873.291-xx, ocupante do cargo de Superintendente de Segurança e Infraestrutura Esportiva para atuar como suplente do Gestor do contrato, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

Artigo 5º - Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto do Contrato, inclusive podendo efetuar vistorias in loco, comunicando à empresa quaisquer irregularidades ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como solicitar o saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

II - realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização, análise da prestação de contas, conforme o caso;

III - analisar e, se for o caso, sugerir a aprovação das propostas de alteração do Contrato apresentado pela empresa, desde que acompanhadas das necessárias justificativas;

IV - manter em sua unidade cópia do Contrato e de suas atualizações e disponibilizá-la para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização;

V - emitir os ordens de serviço/fornecimento previstas no plano de trabalho;

VI - encaminhar aos seus superiores à decisão de providências relativas ao Contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis; e

VII - demais atribuições oriundas das cláusulas e especificidades do Termo de Cooperação.

Artigo 6º - Ao Fiscal caberá as seguintes atribuições:

I - operacionalizar a execução do objeto;

II - acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto do Contrato;

III - anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do Contrato;

IV - registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do Contrato;

V - submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do Contrato com vistas à deliberação da Presidência;

VI - elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização da execução do Contrato; e

VI - desenvolver demais atribuições oriundas das cláusulas e especificidades do Contrato.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RUDSON ROSA GUERRA**

Protocolo 503443

PORTARIA Nº 351, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Designa Fiscal da Autorização de Uso

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o comando do art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as disposições da Lei estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202417576005941, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Leandro Bueno Xavie portador do CPF. nº. XXX.010.821-XX para atuar como Fiscal da Autorização de Uso nº 74/2024 do Autódromo Internacional Ayrton Senna de Goiânia, para realização do evento denominado "6ª. etapa do Campeonato Goiano de Automobilismo 2024", no período de 12 a 15 de dezembro de 2024. O Termo de Autorização de Uso abrange a utilização dos seguintes setores: Bilheterias, Arquibancadas, área dos boxes, torre, salas auxiliares, centro médico, paddock e pista.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido ajuste de autorização de uso;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência.

Art. 3º Estabelecer, ainda, que o Fiscal ora designado apresentará ao Superintendente de Segurança e Infraestrutura Esportiva, relatório sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do ajuste;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o Fiscal julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Fiscal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RUDSON ROSA GUERRA**

Protocolo 503444

### ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer-SEEL torna público a errata relativa ao processo 202400005005236, publicado no DOE do dia 03/12/2024, nº 24425, página 11 e publicado no dia 04/12/2024, nº 24426, página 21. **Onde se lê "contratação 106172-SISLOG", leia-se: " contratação 104172-SISLOG".**

Goiânia, 04 de dezembro de 2024.

Patrícia de Castro Cavalcante

Gerente de Compras Governamentais-SEEL

Protocolo 503695

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 71/2024.  
PROCESSO: 202417576005574  
AUTORIZANTE: Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.712.376/0001-15.  
AUTORIZATÁRIA: Associação de Pilotos de Endurance, inscrita no CNPJ nº 21.534.606/0001-87.